



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Decênio 2015 – 2025)**

**PUXINANÃ – PB
2015**

Hino Municipal

Letra e Música: Antônio Guimarães Correia

Enchei de orgulho vossos corações
Para o nosso torrão exaltar!
"Cidade dos Lajedos" imponentes,
Que ostenta como marco singular.
Outrora, foi a nobre e boa fonte
Que a sede de tantos matou;
Por isso, ao espelho das águas
Gente amiga teu núcleo formou.

Puxinanã, a nossa fé desponta
Na tua gente brava e sem temor!
Hás de crescer por nossas mãos,
Fies que somos pelo vosso amor!

Ó terra mãe por crença de teus filhos,
Rua independência se fez!
Joaquim Limeira e Zoroastro
Ergueram o pavilhão, com altivez,
Da luta pelo Desenvolvimento
Com teu Trabalho e União.
No campo, mostra tua riqueza,
Na Cultura, também na Educação.

Já inspiraste a musa do Poeta
Com "As flô (res) de Puxinanã",
Que evoca o vigor da juventude:
A tua esperança do amanhã..
"Lagoa da Pedras", foste no começo,
Amada pelos ancestrais;
Agora, mais do que outrora,
Os teus filhos te adoram muito mais.

Prefeita Constitucional de Puxinanã-PB
LÚCIA DE FÁTIMA AIRES MIRANDA

Secretária Municipal de Educação
JACINTA DE FÁTIMA SEVERIANO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
CLAUDIELHI DOS SANTOS ARAÚJO

Equipe de elaboração do Plano Municipal de Educação

Jacinta de Fátima Severiano Lopes (Secretária de Educação)

Claudielhi dos Santos Araújo (Titular – CME)

Solange dos Santos Araújo (Suplente – CME)

Agnólia de Fátima Dinoá (Titular – SINTAB)

Marivaldo Ferreira Pereira (Suplente – SINTAB)

Rosimair Genuíno dos Santos (Titular – Câmara Municipal)

Paulo Cezar de Souza (Suplente – Câmara Municipal)

Franco Nero de Souza Silva (Titular – Secretaria de Finanças)

Cicleide Nascimento Gonçalves Moura (Suplente – Secretaria de Finanças)

Berenice Justino (Titular – Supervisão Escolar)

Elizabete Tavares (Suplente – Supervisão Escolar)

Ivone Alves de Andrade Dantas (Titular – Secretaria de Educação)

Arinaldo dos Santos Lino (Suplente – Secretaria de Educação)

Maria das Graças Gomes de Melo Sousa (Titular – CMDCA)

Inácia da Costa (Suplente – CMDCA)

Cláudia Maria Nascimento Sousa (Titular – Ensino Fundamental)

Crizeleide Andrade do Nascimento (Suplente – Educação Básica)

Sonedelande Policarpo Araújo (Titular – Pais de alunos)

Adrina Lima Farias (Suplente – Pais de alunos)

Samara Andrade (Titular – Educação Infantil)

Dalva Lúcia Inocência (Suplente – Educação Infantil)

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| APRESENTAÇÃO..... | 05 |
| I- ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ..... | 06 |
| II- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO..... | 07 |
| 1- EDUCAÇÃO INFANTIL..... | 07 |
| 2. ENSINO FUNDAMENTAL..... | 12 |
| 3-ENSINO MÉDIO..... | 15 |
| 4- EDUCAÇÃO ESPECIAL..... | 16 |
| 5- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS..... | 16 |
| III- METAS E ESTRATÉGIAS..... | 18 |

APRESENTAÇÃO

A Educação é um direito inerente ao ser humano e a partir deste direito apresentam-se as escolas como Instituições formais, as quais ajudam na construção do cidadão que intervém na sociedade de forma positiva.

Em consonância com os Planos Nacional e Estadual (Estado da Paraíba) a sociedade de Puxinanã-PB elaborou este Plano Municipal de Educação que irá nortear as Políticas Públicas do município durante uma década, pois sendo um plano de estado e não de governo, nos permite realizar uma análise da educação formal oferecida pelo município com o objetivo de criar metas, estratégias para ampliar e universalizar o atendimento de qualidade do alunado no prazo de dez (10) anos.

I- ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

O município de Puxinanã está localizado na região metropolitana de Campina Grande-PB. A unidade territorial possui uma área de 72,68 km², com densidade demográfica de 177,81(hab./km²). População 0 a 17 anos iguais a 4.306. Taxa de urbanização 34.04% IDH 0.617. Estimativa população geral 13.066 habitantes.

Sua formação inicial se deu a partir da construção da barragem onde se situa hoje à sede Municipal. Através de autorização do governador João Suassuna, no ano de mil novecentos e vinte e quatro, teve início as obras da barragem que servia para o abastecimento de água à Campina Grande. Existiam no local algumas casas de propriedade de José Fidélis e Severino José de Melo, além de alguns sítios mais afastados como os de Antônio Gomes do Nascimento e da família Pereira no qual o governo do Estado adquiriu o terreno para a construção do açude.

Com o projeto para ser iniciado, chegou ao local o engenheiro Rômulo Campos para a realização de estudos mais específicos e a implantação do canteiro de obras. A Igreja, que hoje é a matriz do município, teve o seu terreno doado por Antônio Gomes do Nascimento, e começou a ser construída no ano de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco). Dando-se início à construção da barragem, chegaram muitos trabalhadores e começaram a estabelecerem-se construindo suas casas, formando o que se poderia chamar o início de um povoado. Após a criação do município de Pocinhos, Puxinanã, que pertencia a Campina Grande, passou a fazer parte, administrativamente, do recém-criado município.

Com o desenvolvimento da povoação, muitos habitantes começaram a lutar pela emancipação política do povoado. Como pioneiros da emancipação, podemos citar a família Zoroastro Coutinho, Justino de Azevedo, Pedro Rodrigues Sobrinho. Graças ao empenho de todos, a emancipação veio a onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e um através da Lei nº estadual 2611.

O município de Puxinanã apresenta um cenário econômico com aspecto agropecuário, pois a maioria dos habitantes reside na zona rural. Marcado pela agricultura familiar, dotada de poucos recursos financeiros e de apoio técnico limitado, sendo as principais culturas a mandioca, o feijão e o milho, tendo sua produtividade predominante dependente das variações climáticas e a produção escoada comercialmente no mercado local.

A Educação no Município de Puxinanã atende:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental

- Ensino Médio

II- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

1- EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, direito da criança e da família e dever do poder público constitui-se em ação pedagógica intencional, caracterizada em cuidar e educar levando em consideração as vivências sociais e culturais das crianças. Assim, precisamos garantir um espaço educativo no contexto da educação básica, considerando efetivamente as potencialidades das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos por meio de ações concretas que consideram os aspectos psicológico, intelectual, motora, social e efetivo de cada criança em espaços didáticos pedagógicos para que seja oferecido um ensino de qualidade garantindo o verdadeiro exercício da cidadania que é o compromisso que todo governante deve assumir. Puxinanã precisa avançar na garantia das condições de atendimento à educação infantil, visto que é um direito garantido em lei a todas as crianças. O município ainda não oferece a etapa de 0 a 3 anos, o que exige atenção por parte dos governantes e população em geral no que se diz respeito à construção de creches.

Segundo dados do IBGE (2000 - 2010) o município de Puxinanã tem uma população em 12.923 habitantes. Desses 1.356 são crianças de 0 a 5 anos.

Tabela 1: Distribuição da população por idade

| Localização | Ano | 0 a 3 anos | 4 a 5 anos |
|----------------|------|------------|------------|
| Urbana | 2000 | 231 | 95 |
| | 2007 | 276 | 122 |
| | 2010 | 284 | 142 |
| Rural | 2000 | 682 | 404 |
| | 2007 | 661 | 311 |
| | 2010 | 610 | 320 |
| Urbana + Rural | 2000 | 913 | 499 |
| | 2007 | 937 | 433 |
| | 2010 | 894 | 462 |

Fonte: Censo do IBGE 2010

Esses quadros apontam para a necessidade de uma política de expansão no âmbito público para a Educação Infantil no nosso município. Há necessidade de investimentos em creches e pré – escolas para que se possa assegurar a todas as crianças, a faixa etária de 0 a 5 anos, seu direito constitucional de acesso à rede pública.

Em Puxinanã, no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças na pré-escola com idade de 4 e 5 anos em tempo parcial. Das 24 escolas do município, apenas 03 oferecem turmas em salas exclusivas de pré-escolas, as demais ofertam tanto a Educação Infantil quanto outros segmentos simultâneos no mesmo espaço escolar, isto é, os alunos estão na mesma sala com outros alunos do Ensino Fundamental.

Tabela 2: Atendimento nas redes de ensino: crianças de 4 e 5 anos

| | Escolas c/ salas exclusivas | Multietapas |
|----------------|------------------------------------|--------------------|
| Rede Estadual | 0 | 0 |
| Rede Municipal | 03 | 13 |

Fonte: censo escolar

Nas comunidades localizadas na zona rural, há redução na procura de matrícula, pois há poucas crianças o que dificulta a formação de uma turma apenas com a modalidade de Educação Infantil. Por isso, formam-se turmas multisseriadas.

Tabela3: Escola Isidro Joaquim dos Santos localizada na zona rural (dados da SME – 2014)

| Matrícula | Quantidade de alunos |
|------------------|-----------------------------|
| Pré – I | 08 |
| Pré – II | 10 |

Fonte: censo escolar

Tabela 4: Escola Monsenhor João Coutinho (zona rural matrícula 2014)

| Matrícula | Alunos |
|------------------|---------------|
| Pré – I | 03 |
| Pré – II | 04 |

| | |
|--------|----|
| 1º ano | 04 |
|--------|----|

Fonte: censo escolar

Tabela 5: Escola Filismina Gonçalves de Queiroz localizada na zona urbana (dados da SME – 2014) alunos de 4 e 5 anos

| Matrícula | Quantidade de alunos |
|------------------|-----------------------------|
| Pré – I | 60 |
| Pré - II | 71 |

Fonte: censo escolar

O município de Puxinanã precisa ampliar e fortalecer o processo de articulação para a construção de creches e investir nas escolas onde ofertem a pré-escola, para que se possam assegurar o ingresso de todas as crianças na faixa etária de 0 a 5 anos na escola. Percebe-se que a oferta e a procura pela matrícula na zona urbana são maiores do que na zona rural.

A implantação de uma política de Educação Infantil supõe uma cadeia de decisões e a concretização de projetos e intenções que visem o comprometimento político do município para que não se transforme em apenas mais uma proposta.

Prioridades:

- Nuclear as escolas da zona rural;
- Concretizar esforços para melhorar as condições de infraestrutura nas escolas;
- Investir na formação de profissionais que atuam na Educação Infantil;
- Infraestrutura inadequada;
- Falta de recursos financeiros para Educação Infantil;
- Falta de integração comunidade/escola;
- Turmas multisseriadas;
- Dificuldades para trabalhar com crianças especiais;
- Formação de equipe multiprofissional para atender as Unidades de Educação Infantil.

Através desses dados ficam esclarecidas as reais necessidades desse segmento da educação e a emergência da concretização do Plano Municipal de Educação com inclusão de objetivos e

metas para a Educação Infantil, de modo a contribuir com a expansão e a qualidade do atendimento em creches e pré-escolas.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, definidas pelo CNE, consoante o que determina o Art.9º § IV da LDB 9396/96, complementadas pelas normas dos Sistemas de Ensino dos Estados e Municípios estabelecem os marcos para competências e diretrizes das propostas pedagógicas para as crianças de 0 a 5 anos.

As diretrizes que orientarão as ações de Educação Infantil no município de Puxinanã estão baseadas nos princípios do atendimento as crianças de 0 a 3 anos em creches e de 4 a 5 anos em pré-escolas; valorização do profissional; democratização ao acesso as instituições; a ampliação da oferta de vagas de forma a atender no mínimo 20% da população de 0 a 3 anos e 90% da população até o final da década.

Deve-se implantar, no prazo de 2 anos, uma política de formação em serviços aos profissionais envolvidos na área de Educação Infantil.

Faz-se necessário também estabelecer mecanismos que permitam o processo de monitoramento, acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, respeitando seu ritmo e maturidade. Já ao que se refere aos portadores de necessidades especiais, a avaliação deverá compor um atendimento especializado em estabelecimentos específicos para cada caso.

Considera-se de grande importância que nossas instituições onde haja Educação infantil tenham suas propostas pedagógicas formuladas dentro das diretrizes e referenciais curriculares, envolvendo os profissionais e a sociedade civil, para garantir a melhoria da qualidade com equidade no ensino/aprendizagem.

Devemos assegurar que no prazo de três anos, as instituições de Educação Infantil tenham orientação de profissionais qualificados nas áreas de Psicologia, saúde, nutrição, Pedagogia, recreação e assistência social, bem como outros profissionais, necessários para o seu bom desempenho. Diante disso, a formalização de parcerias entre a Secretaria de Educação e outras Secretarias é essencial.

O atendimento de creches abrangerá o período de férias e recesso escolar com o desenvolvimento de projetos, bem como com a promoção de encontros integrados entre escola e família. As instituições ficam responsáveis em promover programas de orientações educativas aos pais contemplados no projeto pedagógico.

O currículo de Educação Infantil deve levar em consideração o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, promovendo a ampliação de suas experiências e

oportunidades de vivenciar novos conhecimentos. O professor deve contribuir para o fortalecimento da autoestima e da identidade da criança.

Quanto à aquisição da valorização do profissional da Educação Infantil será em conformidade ao estabelecido no PCCR (Plano de Cargos e Carreira do Magistério).

No município de Puxinanã, atualmente em parceria com faculdades reconhecidas pelo MEC são oferecidas aos professores a oportunidade de formação continuada em Pós-graduação na área de Educação Infantil. Há a contrapartida de 50% por parte da Prefeitura Municipal para ajudar nas necessidades dos professores efetivos da rede.

A organização do trabalho pedagógico acontece sob a orientação da Secretaria de Educação através de supervisores.

Faz-se necessário que o acompanhamento dos planejamentos e ações com os professores fiquem sob a responsabilidade de supervisores e coordenadores pedagógicos da escola, oferecendo assim, um suporte técnico pedagógico mais próximo e com maior qualidade no atendimento tanto aos profissionais responsáveis pelo ensino quanto aos pais e alunos.

Percebemos que em 2014 a rede Municipal de Ensino da cidade de Puxinanã, com relação à Educação Infantil, obteve um aumento no seu público-alvo, tanto nas instituições que funcionam como Creche (2 e 3 anos de idade) quanto naquelas que funcionam como Pré Escola (4 e 5 anos de idade). Isso ocorre devido a fatores que estão associados aos programas governamentais que proporcionam melhores condições de vida aos pais, ao aumento do número de creches e escolas privadas, etc.

A meta inicial para este ano de 2015, assim como para os anos vigentes a este Plano, é de que seja feito um trabalho de parceria entre a Secretaria de Educação, as Escolas e a Comunidade. É preciso que todos os profissionais das escolas estejam empenhados e motivados a incentivar os alunos, fazendo com que estes busquem no âmbito escolar, um espaço de aprendizagem, confiança e crescimento intelectual. Não podemos deixar de citar a importância de que é preciso fazer um grande trabalho de divulgação do período de matrículas, além de abrir as portas das escolas e creches para a visita e acolhimento dessas crianças e suas famílias, assim como capacitar e influenciar os seus professores a planejar o dia a dia de suas atividades pedagógicas, a participarem de seminários, formações em cursos superiores e pós-graduação, para que desta forma os professores adquiram mais conhecimentos e novos métodos de ensino.

É preciso também, melhorar os espaços físicos, estruturando-os para receber crianças com suas limitações e diferenças, atraindo as famílias para que passem a depositar na escola e na sua

equipe de trabalho, a confiança de grandes profissionais que estão ali, aptos a cuidar e ensinar aos seus filhos.

Outro ponto importante é valorizar e ampliar o atendimento no seguimento da Educação Infantil para as populações do campo, o que contribui para que as mesmas vivenciem a cultura e a participação popular.

A Educação Infantil nos dias atuais passa a ter uma responsabilidade ainda maior no que diz respeito à contribuição com a implementação de caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meios da articulação de áreas da educação, saúde e assistência social, com o foco no desenvolvimento das crianças, que deverá ser em tempo integral e não parcial.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Federal no seu Art. 208 preconiza a garantia da oferta do ensino Fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. A Constituição Estadual Art. 178 define os princípios do ensino fundamental e a Lei Orgânica do nosso município, Art. 146 – O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito e manterá. Inciso I, IV e V.

As Diretrizes para o Ensino Fundamental do Município de Puxinanã fundamentam-se na Constituição Brasileira (1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e nos Parâmetros Curriculares Nacionais (1988), no que se refere ao Ensino Fundamental, conforme transição a seguir:

a) Implementar políticas públicas educacionais voltadas a solução da defasagem idade/série contemplando uma concepção de educação que responda as exigências das peculiaridades da faixa etária que se destina, garantindo ao educando a apropriação do conhecimento científico articulado as contradições sociais.

b) A oferta qualitativa deverá, em decorrência defasagem idade, realizar os percursos escolares, permitindo que as crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais rapidamente o analfabetismo funcional.

c) O direito ao desenvolvimento da capacidade de aprender do educando, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura e escrita e do caçulo. (artigo 32, inciso I, LDB). Esse direito deverá ser entendido como a apropriação das diferentes linguagens (escrita das ciências naturais, das ciências sociais, no exercício da cidadania), fazendo uso da prática interdisciplinar.

Segundo o censo demográfico em 2010, a taxa de escolarização no município de Puxinanã no Ensino Fundamental é de 82.91% tendo como população na idade de 0 a 14 anos a quantia de 2.171, sendo 1.484 na zona rural e 687 na zona urbana no ano de 2010.

Tabela 6: População, localização e faixa etária dos alunos de 6 a 14 anos no município de Puxinanã

| População | Ano | 6 a 14 anos |
|------------------|------------|--------------------|
| Urbana | 2000 | 584 |
| | 2007 | 637 |
| | 2010 | 687 |
| Rural | 2000 | 1.894 |
| | 2007 | 1.633 |
| | 2010 | 1.484 |
| Total | 2000 | 2.478 |
| | 2007 | 2.270 |
| | 2010 | 2.171 |

Fonte: IBGE – Censo Demográfico de 2010

O Ensino Fundamental é um dos níveis da educação básica no Brasil. Esta modalidade de ensino é obrigatória e gratuita (nas escolas públicas), visando atender crianças a partir de 6 anos de idade.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do

Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010.

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, cuja garantia de acesso é responsabilidade das escolas públicas municipais, escolas estaduais e escolas privadas, sendo que nas escolas públicas o ensino é obrigatório e gratuito e destinado a alunos com idade entre 6 e 14 anos.

No Estado da Paraíba, os dados apontam um significativo avanço, nas últimas décadas, na oferta de matrícula no Ensino Fundamental, alcançando avanços na população de 06 a 14 anos. No período de 2000 a 2012 verifica-se uma crescente evolução absoluta da participação das redes municipais no atendimento a esse segmento de ensino.

Em Puxinanã, o Ensino Fundamental com duração de nove anos foi implantado de forma gradativa a partir de 2004. Atualmente está consolidado em toda a rede de ensino, organizado, segundo a Lei Federal Nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade. É uma das grandes responsabilidades do Sistema Municipal de Educação, atendendo os anos iniciais do 1º ao 5º ano, que compõem o Ensino Fundamental I, e do 6º ao 9º ano, que compõem o Ensino Fundamental II. Não há retenção dos alunos do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano, etapa primordial da alfabetização, respeitando o tempo e o jeito de aprender de cada um. Se por um lado há que se destacar a valorização do caráter psicossocial dessa determinação, por outro há que apontar para uma maior atenção por parte dos gestores com relação à formação continuada dos professores de forma a atender esses requisitos sem que o desenvolvimento da aprendizagem não seja prejudicado.

O ingresso e manutenção das crianças no Ensino Fundamental não podem ser considerados apenas como medidas meramente administrativas. Muito mais que isso, constitui-se em um processo que deve garantir o desenvolvimento da aprendizagem, implicando em conhecimento e respeito às características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

Em Puxinanã, o Ensino Fundamental é ofertado em 21 escolas municipais e 03 escolas estaduais, totalizando 24 escolas em 2012. Observa-se através dos dados do INEP – Censo Educacional, que no município de Puxinanã entre os anos de 2005 e 2012 houve uma redução no número de alunos matriculados no ensino fundamental passando de 4.496 alunos em 2005 para 3.610 alunos em 2012, o que representa uma queda de 886 no número de alunos matriculados entre os anos de 2005 e 2012.

Tabela 7: Número de alunos matriculados entre 2005 e 2012

| ANO | MATRICULAS |
|------|------------|
| 2005 | 4.496 |
| 2007 | 3.980 |
| 2009 | 3.569 |
| 2012 | 3.610 |

Fonte: INEP – Censo Educacional

De acordo com a tabela 3, observa-se que houve uma queda no número de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino entre os anos de 2005 e 2012, ao contrário do que acontece na rede privada que vem crescendo constantemente. Provavelmente o que vem acontecendo para que haja esta realidade é o fato de que vem havendo nos últimos anos uma ascensão da nova classe média, que diante dos problemas que a educação pública vem passando no país, acabam matriculando seus filhos em escolas privadas.

Tabela 8: Número de alunos matriculados na rede municipal, estadual e privada entre 2005 e 2012

| ESCOLAS | 2005 | 2007 | 2009 | 2012 |
|-----------|-------|-------|-------|-------|
| MUNICIPAL | 2.106 | 2.126 | 1.743 | 1.780 |
| ESTADUAL | 2.390 | 1.854 | 1.826 | 1.830 |
| PRIVADA | 00 | 00 | 00 | 00 |

Fonte: Setor de Estática da Secretaria Municipal de Educação

3- ENSINO MÉDIO

Em Puxinanã, o Ensino Médio é ofertado em 02 escolas sendo 02 estaduais (2012-IBGE), sendo necessário trabalhar a redução de evasão e repetência.

Tabela 9: Resultados do IDEB no município de Puxinanã entre 2005 e 2013

| IDEB OBSERVADO |
|----------------|
| |

| MUNICÍPIO | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 |
|-----------|------|------|------|------|------|
| Puxinanã | 2.9 | 3.5 | 3.4 | 3.8 | 4.6 |

Fonte: Setor de Estática da Secretaria Municipal de Educação

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nos últimos anos tem-se observado a necessidade das redes regulares de ensino estarem “prontas” para receberem estudantes com deficiência, transtornos globais e ou superdotação, levando-se em consideração, ações que vão desde a melhoria do espaço físico até a mobilização da comunidade escolar como um todo. Ao incluir as pessoas com deficiência, a escola também se tornou um ambiente mais propício à aprendizagem.

No Brasil, em 2008, de 2007 a 2012, o número de alunos com deficiência na escola regular passou de cerca de 310 mil para mais de 620 mil, um aumento de 102,78%. O atendimento escolar é obrigatório a todos os estudantes de 4 a 17 anos, inclusive aos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento. Não existe um tipo de deficiência que exclua a criança de ser atendida pela escola em classe regular, sob pena de denúncia aos órgãos da Educação e ao Ministério Público. Para o atendimento completo, a escola deve oferecer todas as condições a fim de que o aprendizado seja efetivo. A principal ferramenta para isso é o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que é considerado uma outra matrícula - recebendo recursos à parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) - e acontece no contraturno da classe regular. O AEE deve se articular à proposta pedagógica do ensino comum, utilizando as salas de recursos multifuncionais para organização de materiais que eliminem barreiras.

As salas de recursos são financiadas pelo MEC, a partir das demandas apresentadas pelas secretarias no Plano de Ações Articuladas (PAR).

5- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Secretaria Municipal de Educação de Puxinanã vem buscando nos últimos anos efetivar o direito à educação dos jovens e dos adultos oferecendo a cada ano a ampliação da oferta de vagas nas escolas municipais, qualificando os educadores com cursos de

Formação, onde são apresentados métodos e técnicas para melhorar o aprendizado e melhorar o índice de repetência e Evasão. Mostrando que o jovem e o adulto que constitui o público da educação de Jovens, adultos e idosos (EJA) é sujeito com identidade, saberes, cultura e valores próprios.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) se caracteriza como educação pública para pessoas com experiências diferenciadas de vida e de trabalho. É uma modalidade da Educação Básica que garante a jovens e adultos (a partir de 15 anos) o direito à formação na especificidade de seu tempo humano e assegura-lhes a permanência e a continuidade dos estudos ao longo da vida.

O Município de Puxinanã tem o objetivo de promover, em 10 anos, gratuitamente a oferta de educação de jovens e adultos para a população de 14 anos e mais que não puderam concluir o Ensino Fundamental na idade regular e de 17 anos e mais que não tenha concluído o Ensino Médio. Mediante ações integradas e complementares entre si, O currículo da EJA está estruturado em fases semestrais para o ensino Fundamental e Médio

Para que esse resultado seja alcançado o município vem desenvolvendo um trabalho diferenciado, voltado principalmente para as áreas periféricas, e a Zona Rural, onde existe um maior número de analfabetismo. Para que o resultado seja alcançado o município se compromete a oferecer material didático-pedagógico, adequado à especificidade desta modalidade de ensino, para os cursos em nível de Ensino Fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar as iniciativas mencionadas nas metas deste Plano.

A Secretaria de Educação vem buscando assegurar a manutenção de programas de educação continuada aos educadores de jovens e adultos, levando-se em conta as peculiaridades (perfil) deste público, incentivando o aproveitamento desses cursos nos processos de escolha/atribuição, estabelecendo políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade para a implantação de polos de educação de jovens e adultos, tendo como objetivo o encaminhamento desses alunos para a continuidade dos estudos.

A EJA se constitui de um projeto que é cursado de forma presencial, prevista para uma quantidade mínima de 36 semanas letivas, podendo atender tanto as turmas diurnas, quanto as noturnas. Para um bom atendimento, as turmas são formadas com um quantitativo mínimo fixado em quinze (15) alunos até um quantitativo máximo estabelecido em trinta (30) alunos no máximo para cada ciclo. As turmas de EJA adotam metodologias de ensino

diversificadas, voltadas diretamente a melhoria da qualidade de ensino e a superação da evasão existente.

A Secretaria de Educação Municipal de Puxinanã vem realizando periodicamente, Formação com todos os professores desta modalidade de ensino.

Considerando o alto nível de estudantes que vão se perdendo no caminho da vida escolar, por uma variedade de fatores, estão lançadas metas a fim de elevar esse índice. Nessas metas pretende-se elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, com o objetivo de que esse estudante alcance no mínimo 12 anos de estudos até o prazo limite deste plano, ou seja, conclusão do ensino básico, para a população rural e urbana, para a região que tem menor escolaridade no país e dos menos favorecidos economicamente falando, que no qual representa 25%, além de igualar a escolaridade média entre as diferentes etnias. Sendo assim, o governo nas esferas federal, estadual e municipal vem desenvolvendo várias ações e programas tais como: Brasil alfabetizado, que tem como finalidade alfabetizar jovens e adultos; projeto EJA, dando continuidade no processo de alfabetização e conclusão do ensino básico. Temos ainda cursos oferecidos através de programas como o Pronatec e outros profissionalizantes desenvolvidos nos Institutos Federais.

Para tal meta é importante e fundamental que seja oferecida uma escolaridade que atenda ao interesse e realidade da população residente na área rural, priorizando as dificuldades do campo, onde geralmente esses fatores contribuem bastante na falta de interesse e na permanência dos mesmos na vida escolar.

É preciso garantir uma educação que além de gratuita, garanta um suporte financeiro que estimule a conclusão dos estudos, pois 25% dos alunos menos favorecidos, deixam a escolaridade pela necessidade de trabalhar para sua sobrevivência e promover uma prática que valorize a etnia do indivíduo, mostrando sua importância na formação populacional brasileira.

III- METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2018, a educação infantil na pré- escola para crianças de 4 e 5 anos de idade e ofertar o ensino de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo de 20% as crianças de 0 até 3 anos até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

- 1.1. Definir, em conjunto com toda a sociedade, os planos de expansão relacionados ao espaço, equipamentos e material humano, no ensino infantil do município de Puxinanã, priorizando sempre o atendimento dos aspectos qualitativos;
- 1.2. Criar a coordenação de Educação Infantil e um grupo de estudo permanente na estruturação da educação municipal, com capacidade para ações de articulação interinstitucional e de planejamento promovendo discussões, pesquisas e estudos práticos sobre a infância;
- 1.3. Promover a participação da sociedade através de palestras e dos diversos meios de comunicação o conhecimento e o reconhecimento das crianças como sujeito de ação.
- 1.4. Organizar, a partir de estimativas, em conjunto com os agentes de saúde e de serviço social, o levantamento da demanda por domicílio das crianças da educação infantil;
- 1.5. Envolver os pais no processo de ensino, por meio de reuniões, estimulando o acompanhamento mais direto na rotina escolar de seus filhos;
- 1.6. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças;
- 1.7 Fortalecer, por meio dos órgãos responsáveis, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.8. Promover a formação inicial e continuada de educadores, com incentivos e até bonificações para os que concluírem cursos de capacitação com êxito;
- 1.9. Desenvolver e aperfeiçoar os mecanismos nacionais de avaliação das aprendizagens no ensino infantil, levando em conta os indicadores de qualidade da educação infantil e as condições locais;
- 1.10. Estimular e preparar os educadores para um acompanhamento mais holístico das atividades das crianças no ambiente da escola com a finalidade de realizar interações entre as crianças e a comunidade escolar;
- 1.11. Adotar medidas pedagógicas priorizando uma ação lúdica para que todas as escolas da educação infantil se mostrem atrativas para o convívio das crianças.

META 2: Universalizar a oferta e a permanência do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 60 % (sessenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

- 2.1. Elaborar uma proposta de ações e estratégias que assegure o ensino fundamental de nove (09) anos e encaminhá-la ao Conselho Municipal de Educação;
- 2.2. O Município em articulação e colaboração com o Estado e o Distrito Federal, deverá, até o final de 2017, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, proposta de direitos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.3. Aprimorar, através de estratégias, o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental garantindo seus direitos de aprendizagem;
- 2.4. Implantar através do Sistema Municipal de Educação (SME) o acompanhamento individualizado dos alunos e alunas do ensino fundamental, que apresentem dificuldades na aprendizagem;
- 2.5. Implantar e garantir uma política de monitoramento e aproveitamento escolar no estabelecimento de ensino, criando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em parcerias com as famílias e com outras secretarias;
- 2.6. Firmar parceria com a secretaria de saúde para que os agentes comunitários realizem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e informe os dados coletados a Secretaria de Educação;
- 2.7. Buscar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Saúde a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para que os alunos (as) obtenham resultados dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.9. Promover, junto com as outras secretarias municipais, ações de integração entre escolas, família e comunidade;
- 2.10. Fortalecer a qualidade do ensino fundamental nos anos iniciais e finais nas escolas de campo e da cidade;
- 2.11. Estabelecer critérios para a seleção de professor para a sala de reforço;

- 2.12. Garantir, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, que a autorização para construção de escolas, somente ocorra de acordo com as exigências de padrões mínimos infra-instrutora nele definidos;
- 2.13. Garantir condições necessárias de infra-estrutura para que haja estímulo e aprendizagem significativa;
- 2.14. Elaborar uma proposta de ações que estabeleça metas para que os docentes atinjam o nível de aprendizagem pré-estabelecido em cada ano;
- 2.15. Implantar programas de incentivo a leitura. Incluir como componente da política educacional, a ser considerado no PP das escolas da rede, programa de incentivo à leitura;
- 2.16. Monitorar os programas de incentivo a leitura implementados nas escolas;
- 2.17. Orientar as escolas a incluírem no Projeto Político Pedagógico oferta de tempo para assistência individual e/ou coletiva aos alunos que apresentam dificuldades da aprendizagem durante o ano letivo e tempo de atendimento educacional.

META 3: Estimular, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio.

ESTRATÉGIAS

- 3.1. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.2. Em parceria com o Estado redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno (na sede do município) e noturno, de forma a atender a toda a demanda;
- 3.3. Sugerir ações de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.4. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: Atender pelo menos 50% (cinquenta por cento) da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, favorecendo o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final da vigência desse plano.

ESTRATÉGIAS

4.1. Garantir o repasse do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica regular, e a valorização dos profissionais de educação - FUNDEB, garantido as matrículas e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais e superdotação;

4.2. Promover e garantir o atendimento educacional especializado complementar, conforme o censo escolar mais atualizado dentro do município ou em outras instituições públicas e/ou privada que venha atender as necessidades dos educandos conforme os termos da lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007;

4.3. Incentivar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede municipal;

4.4. Garantir atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais, em classes, escolas ou serviço especializado público ou conveniados, nas áreas de saúde a todos os alunos com deficiência transtornos e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de educação básica, por meio de avaliação, ouvindo a família das crianças;

4.5. Firmar parcerias com centros multidisciplinares com profissionais das áreas de saúde, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos educadores da educação básica e com alunos com deficiências transtornos de desenvolvimento e altas habilidades;

4.6. Garantir programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas que garanta o acesso e a permanência dos alunos com deficiência com adequação arquitetônica e transporte acessível;

4.7. Promover capacitação voltada ao desenvolvimento de metodologias a serem aplicadas com alunos com deficiência, através dos materiais didáticos, equipamentos e recursos;

4.8. Realizar a articulação entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, e direitos humanos em parcerias com a família para que possa promover modelos de atendimentos voltados a continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos, com deficiências transtornos de desenvolvimento e altas habilidades, com idade

superior a faixa etária de escolarização obrigatória de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.9. Criar parcerias com centros de apoio nas instituições existentes no município como: CAPS, CRAS, NASF, para favorecer os alunos e as famílias;

4.10. Articular junto à secretaria de educação um profissional capacitado (supervisor/orientador) para acompanhar periodicamente os professores da sala de AEE e professores da sala regular que tenham alunos especiais;

4.11. Promover a criação de grupos de apoio e de estudo fazendo articulações com outras instituições acadêmicas para apoio ao trabalho do professor;

4.12. Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade.

META 5: Alfabetizar todas as crianças do município em parceria com a rede privada, o estado e a sociedade até o final do ciclo de alfabetização do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1. Elaborar proposta curricular do Município; direcionado ao ciclo de alfabetização, baseados nos direitos de aprendizagem;

5.2. Fortalecer o PNAIC em âmbito municipal para consolidar a qualificação e valorização dos professores alfabetizados a fim de garantir alfabetização plena de todas as crianças;

5.3. Criar instrumentos de avaliação locais para monitorar as práticas de alfabetização nas escolas duas vezes ao ano; contemplando as turmas de 1º, 2º e 3º ano;

5.4. Promover encontros de formação de professores para divulgação e apresentação dos instrumentos de avaliação como: Provinha Brasil e ANA;

5.5. Estruturar programas para correção do fluxo escolar que assegure as práticas pedagógicas inovadoras que considerem diversas abordagens metodológicas;

5.6. Criar estratégias para eliminar as turmas multisseriadas nas séries iniciais; principalmente as que agrupam crianças da educação infantil com ensino fundamental como redistribuição de alunos para escolas mais próximas;

5.7. Apoiar alfabetização das crianças com deficiências assegurando que na sala de aula esteja presente um professor qualificado para acompanhá-las nas atividades;

- 5.8. Elaborar proposta curricular do Município direcionado ao ciclo de alfabetização, baseados nos direitos de aprendizagem conforme proposto nos documentos oficiais do Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa- PNAIC;
- 5.9. Fortalecer o PNAIC em âmbito municipal para consolidar a qualificação e valorização dos professores alfabetizadores a fim de garantir alfabetização plena de todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental;
- 5.10. Criar instrumentos de avaliação locais para monitorar e analisar as práticas de alfabetização nas escolas duas vezes ao ano; contemplando as turmas do Ciclo de Alfabetização;
- 5.11. Promover encontros de formação de professores para divulgação, apresentação e estudo dos resultados obtidos através dos instrumentos de avaliação como: Provinha Brasil e Avaliação Nacional de Alfabetização ANA.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em 55% das escolas públicas municipais de forma a atender pelo menos 50% dos alunos da Educação Infantil e do ensino Fundamental até 2020.

ESTRATÉGIAS

- 6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola assim como aumento dos seus rendimentos salariais;
- 6.2. Buscar, firmar e manter parcerias com o Governo federal, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.3. Estimular a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças,

parques, museus, teatros, cinemas e planetários quando não possível na comunidade, deslocando-se a outras cidades;

6.4. Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.5. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.6. Promover a aproximação da comunidade escolar principalmente dos pais ou responsáveis pelos alunos (as) matriculados na Educação Integral através da conscientização que a escola e a família devem ter o mesmo objetivo fazer com que o aluno se desenvolva em todos os aspectos e obtenha sucesso na aprendizagem;

6.7. Articular parceria com as áreas de saúde e assistência social buscando instituir programas de orientação e apoio as famílias com foco no desenvolvimento integral da criança de até 14 (catorze) anos de idade;

6.8. A partir da análise dos dados (matrícula total dos alunos do município: 1.692 parcial da SE e alunos matriculados na educação integral: 781, número resultante de dez escolas que desenvolvem o programa, sendo que o município tem um total de vinte e uma escolas. Concluimos que o município já ultrapassou a meta estabelecida pelo PME em construção.

META 7: Fomentar a qualidade da educação infantil e ensino fundamental como melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB do município de Puxinanã.

ESTRATÉGIAS

7.1. Implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Assegurar que até no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4. Formalizar, executar e concluir os planos de ações articuladas financiados pela União dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5. Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as);

7.6. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.7. Manter a oferta de transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.8. Ampliar em 10% (Dez por cento), até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade como também a relação computador/aluno (a) nas escolas municipais de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.9. Garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

- 7.10. Aderir aos programas nacionais e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), na Educação Infantil e ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.11. Assegurar a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de Educação Infantil e ensino fundamental o acesso a energia elétrica e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.13. Pleitear junto ao Governo Estadual e Federal recursos para construção de espaços que possam garantir a prática esportiva, a implantação de redes de esgoto e laboratório de ciências em pelo menos 50% das escolas da rede municipal de ensino de Puxinanã;
- 7.14. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas do Sistema Municipal de Educação;
- 7.15. Promover políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.16. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n^{os} 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.18. Fomentar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

- 7.19. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;
- 7.20. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.21. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.22. Ampliar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.23. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.24. Orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.25. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.26. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.27. Buscar junto ao governo federal, recursos tecnológicos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar, a 50% das escolas públicas municipais criando mecanismos para implementação das condições necessárias para utilização das bibliotecas com acesso a rede digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.28. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais do Magistério, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29. Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade.

META 8: Incentivar a população de 18 a 29 anos de idade de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo até o último ano de vigência desse plano.

ESTRATÉGIAS

8.1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado da Paraíba, o Distrito Federal e os Municípios vizinhos para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.4. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população acima de 15 (quinze) anos 60 (sessenta por cento) até 2018.

ESTRATÉGIAS

9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso ao ensino fundamental;

- 9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4. Promover ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;
- 9.5. Elaborar a proposta curricular contextualizada para Educação de Jovens e Adultos;
- 9.6. Garantir aos alunos a EJA o acesso as tecnologias de comunicação e informação.

META 10: Incentivo a matrícula de jovens e adultos no ensino fundamental e médio, na forma integrada com a educação profissional.

ESTRATÉGIAS

- 10.1. Em parceria com o Estado e a União disponibilizar transporte que permita o acesso a educação profissionalizante;
- 10.2. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.3. Divulgar programas de incentivo a educação profissionalizante;
- 10.4. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.5. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

META 11: Estimular a matrícula na educação profissional técnica de nível médio.

ESTRATÉGIAS

11.1. Incentivar e apoiar a rede estadual de ensino a ofertar educação profissional técnica de acordo com a demanda;

11.2. Realizar busca ativa junto à população do município para identificar a demanda de pessoas com interesse em frequentar o ensino técnico profissional;

11.3. Estimular a realização de projetos que visem à integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.

META 12: Incentivar a população acima de 18 anos a ingressar na educação superior.

ESTRATÉGIAS

12.1. Apoiar a rede estadual de ensino a oferecer curso pré-vestibular;

12.2. Disponibilizar transporte nos turnos matinal e noturno para os estudantes interessados em frequentar um curso superior;

12.3. Ofertar o estágio como parte da formação na educação superior;

12.4. Assegurar o transporte público e gratuito aos estudantes desta municipalidade às universidades localizadas em outros municípios;

12.5. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.6. Incentivar à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.7. Expandir atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessa população.

META 13: Apoiar e assegurar a permanência nas instituições de ensino superior o corpo docente em efetivo exercício.

ESTRATÉGIAS

13.1. Apoiar o processo contínuo de autoavaliação das instituições superiores, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2. Acompanhar o ingresso e permanência nas instituições de ensino superior;

13.3. Sugerir aspectos quando necessário para elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionado aos cursos de graduação das licenciaturas e pós-graduação;

13.4. Sugerir aspecto quando necessário para elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionado aos cursos de graduação das licenciaturas e pós-graduação.

META 14: Incentivar a matrícula na pós-graduação stricto sensu.

ESTRATÉGIAS

14.1. Apoiar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu com as instituições de Ensino Superior;

14.2. Estimular a participação das mulheres nos cursos de graduação e pós stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.3. Pactuar com o MEC as Universidades cursos de pós-graduação para os profissionais do magistério de acordo as metas do Plano de Ações Articuladas – PAR;

14.4. Estimular e apoiar a participação dos docentes nos cursos de pós-graduação, no que se refere à logística.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre o município, a União e o Estado da Paraíba no prazo de 05 anos de vigência deste PNE, política nacional de formação e valorização dos (as) profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1. Realizar diagnóstico das necessidades de formação para profissionais da educação, buscando parcerias com instituições públicas e privadas de educação superior;

15.2. Incentivar os estudantes a fazerem o curso de iniciação à docência a fim de ampliar e aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

15.3. Aderir e implementar cursos e programas voltados para a formação de profissionais de educação para as escolas do campo e para educação especial;

15.4. Garantir a permanência de formação continuada para os/as profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério em regime de parcerias.

META 16: Fomentar, em regime de colaboração com o MEC e instituição formadoras, em nível de pós-graduação, 20% dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da educação a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1. Incentivar a leitura de acervo de obras didáticas paradidáticas e de literatura disponibilizados para os professores e as professoras da rede, favorecendo assim a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.2. Divulgar e incentivar o uso do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até a vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS

17.1. Criar um fórum permanente, com representação de órgãos governamentais e não governamentais, e os trabalhadores da educação (para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2. Adequar o plano de carreira para os/as profissionais do magistério da rede pública da educação básica da, observando os critérios no plano cargo, carreira e remuneração do magistério (PCCR);

17.3. Buscar a complementação da união para a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: Assegurar até a vigência deste plano a existência de planos de Carreiras para os (as) profissionais da educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1. Assegurar que, até o final do quinto ano de vigência desse PME, 90% (noventa por cento, no mínimo, e 70% (setenta por cento), no mínimo dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares;

18.2. Implantar, na rede municipal acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por comissão a ser escolhida pelo conselho municipal de educação e sindicato de categoria, a fim de fundamentar, com base em critérios e avaliação

documentada, a decisão pela efetuação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor (a) com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3. Garantir no plano de carreira dos profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4. Manter anualmente a realização do censo dos profissionais da educação básica e de outros segmentos que não os do magistério, em regime de colaboração com o MEC;

18.5. Incentivar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema de ensino para subsidiar na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

META 19: Assegurar condições, no prazo final deste plano a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1. Assegurar a autonomia administrativa e de gestão financeiras das instituições educativas, assim como a vivência da gestão democrática do trabalho coletivo e interdisciplinar;

19.2. Promover condições objetivas para formação continuada de gestores, conselhos e comunidade na gestão transparente dos recursos da escola;

19.3. Criar programas de apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4. Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores;

19.5. Articular e ampliar políticas de acesso e permanência de modo a garantir que as crianças, jovens e adultos ingressem nas instituições educativas e nos diferentes níveis, etapas e modalidades, além de alcançar sucesso acadêmico reduzindo as desigualdades, como também promover formação para equipe multidisciplinar correspondente a sala de recursos multidisciplinar.

META 20: Aplicar rigorosamente todos os recursos destinados a educação de origem nacional, estadual e local de acordo com a legislação vigente, ampliando o investimento público em educação pública.

ESTRATÉGIAS:

- 20.1. Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e as modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
- 20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.;
- 20.5. Definir o custo aluno-qualidade local da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação;
- 20.6. Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública oferecidas pelo município.